



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
06/2021, QUE
ENTRE SI
FAZEM A
ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO
PLANO
PILOTO E A
COMPANHIA
DE
SANEAMENTO
AMBIENTAL
DO DISTRITO
FEDERAL –
CAESB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**, com sede no Setor Bancário Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020, telefone (61) 3329-0427, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.533/0001-20, neste ato representada por ILKA TEODORO, portadora da Cédula de Identidade nº 1497024 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 806.923.891-72, no uso das atribuições que lhe conferem delegação e competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDORA, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667- 001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 605935 SSP/DF e CPF nº 365.608.126-34, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **Senhor DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.360.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

- Inserção dos pontos de água para os 02(dois) sanitários e 01 (uma) ducha localizados no Deck Sul, bem como continuará abarcando o PCS instalado como posto de vigilância no Deck Sul.
- A vigência do contrato que passará a ser por **prazo indeterminado**, com fulcro na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, a qual foi dado efeito normativo por meio do Decreto Distrital nº 38.934/2018.
- A alteração de valores estipulada na CLÁUSULA DÉCIMA, a qual passará a ser no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e valor anual de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- A regularização do pagamento das faturas referentes aos meses de: Janeiro/2022 e Fevereiro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial- CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização- CAESB

PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto



Documento assinado eletronicamente por **ILKA TEODORO - Matr.1689242-9, Administrador(a) Regional do Plano Piloto**, em 24/03/2022, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 06/04/2022, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 07/04/2022, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82815405 código CRC= **8E6F890C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

(61) 3329-0410

